

**PROJETO DE LEI Nº 004/2018
DE 09 de abril de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DA
CÂMARA E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO.**

Art. 1º. Fica revisado nos termos das Leis Municipais que fixou os subsídios no percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e noventa e cinco por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores, do Município de São José do Ouro., tendo como base os subsídios o mês de fevereiro/2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.03.2018.

Sala de sessões Constante Lottici,
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 09 DE ABRIL DE 2018.

Antonio Carlos Mazutti
Secretário

Hélio Carniel
Vice-Presidente

Milton Pasinato
Presidente

Senhores Vereadores.

Apraz-nos cumprimentá-los efusivamente, momento e oportunidade em que dirigimo-nos aos Nobres Edis, para encaminharmos para apreciação e votação o Projeto de Lei n.º 002/2015, que dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores.

O percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), refere-se ao que estabelece as Leis Municipais n.ºs 2105/2012, 2106/2012 e 2104/2012 datadas de 11 de junho de 2012 e Lei Municipal 2201/2014 de 18/03/2014, que fixou e revisou o subsídio para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores, vinculando à revisão geral do subsidio na mesma data dos servidores municipais.

A revisão geral anual é garantida pelo art. 37, X da Constituição Federal, estabelecida com o fim de manter o poder aquisitivo dos subsídios, o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro do subsidio dos vereadores está demonstrado em anexo, junto com o dos servidores do legislativo, conforme o setor de contabilidade.

Assim, esperamos que o presente projeto de lei mereça a aprovação nos Nobres membros desta Casa.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente..

Sala de sessões Constante Lottici,
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 16 DE MARÇO DE 2015.

Antonio Carlos Mazutti
Presidente

Hélio Carniel
Vice-Presidente

Leônidas Giacometti
Secretário